PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 Ano 31 – Piraí, 04 de Abril de 2022 – Nº2343

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.610, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Técnica Interdisciplinar de Análise para Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – e para Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, nos termos contidos na Lei Complementar nº 27, de 12 de dezembro de 2011, bem como, as normas legais elencadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO que nos termos dos referidos diplomas legais, os empreendimentos ou atividades privadas ou públicas, necessitam de relatório de impacto de vizinhança para obtenção de licença ou autorização de construção, ampliação e funcionamento;

CONSIDERANDO ainda o que consta no processo administrativo nº 03808/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Técnica Interdisciplinar de Análise para Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – e para Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, nos termos contidos na Lei Complementar nº 27, de 12 de dezembro de 2011, bem como, as normas legais elencadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, composta dos servidores abaixo relacionados:

- **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

  FLÁVIO DE SOUZA COELHO – Agente Administrativo – mat. 5961
  GENIZE VICENTE DE SOUZA – Arquiteta II – mat. 2038

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

  MARCOS MARINATTI DA SILVA – Chefe de Divisão de Meio Ambiente – mat. 12119
  MÁRIO LUIZ DIAS AMARO – Fiscal de Controle Urbano – mat. 6936

- **Secretaria Municipal de Fazenda**

  CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA – Chefe de Divisão de Receita – mat. 7560
  LEONARDO MOLINARI GALDINO – Assessor Executivo – mat. 9262

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

  ADAUTO PEREIRA DA SILVA – Gerente Operacional – mat. 12128
  IVANA FRANCO DOS SANTOS – Assessor Técnico – mat. 6201

- **Procuradoria Jurídica**

  SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS – Assessor Jurídico – mat. 12133
  LEONARDO FAJARDO WERNECK – Assessor Jurídico – mat. 12302

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.611, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R ETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **772.495,00 (Setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais**), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.04.122.0029.2158	31909200	15000100	1.155,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.0015.2082	31909400	15000101	1.340,00
1.19.0.12.361.0015.2083	33903900	15000101	300.000,00
1.19.0.12.361.0015.2083	33903200	15730000	250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.13.392.0010.1055	33903900	17050000	110.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.122.0029.2148	33409300	15000100	110.000,00
SOMA:			772.495,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.061.0017.2100	33909100	15000100	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.452.0036.1252	33903900	15000100	1.155,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0015.2079	33903200	15000101	300.000,00
1.19.0.12.361.0015.2086	33903900	15730000	250.000,00
1.19.0.12.363.0015.2085	31901100	15000101	1.340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.13.392.0010.2056	33903900	17050000	110.000,00
SOMA:			772.495,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de Abril de 2022**.**

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 315/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear a servidora, **SANDRA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº 5655, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola I, a partir de 01/04/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 04762/2022;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **JULIANA SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 11123, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 31/03/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO
Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA
Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE
Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO
Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA
Procurador-Geral: Ailto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO
Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora
Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores
Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Hermínio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ

PORTARIA – FPSMP Nº 003/2022

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, c/c inciso II do Artigo 51 e Artigo 39, da Lei nº 1.104/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 237/2014;

CONSIDERANDO a determinação juducial tansitada em julgado, Pocesso nº 001256-19.2015.8.19.0043, de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte do segurado **Alziro Zaru Luiz Monteiro**, falecido em 27 de maio de 2014;

RESOLVE conceder **PENSÃO,** a partir da data do óbito, por motivo de falecimento do servidor Alziro Zarur Luiz Monteiro, matrícula nº 5887-1, cargo de Motorista, Nível VIII nos seguintes termos:

1. o valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício foi fixado em R$1.307,29 (hum mil, trezentos e sete reais e vinte e nove centavos), sendo a cota de 50% de cada beneficiário correspondente a R$653,65 (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), sendo os valores fixados **sem paridade** com os servidores ativos;

2. Pensão vitalícia, à Srª. **SIMONIA FONTES VIEIRA,** a partir da data do óbito até 31/10/2018, no valor que correnponde a 50% (cinquenta por cento), tendo em vista que o falecido deixou filho menor **Lucas Luiz dos Santos Monteiro**, ao qual foi concedida pensão, através da Portaria FPSMP nº 334/2014, a qual foi cessada em 24/10/2018, data em que o dependente alcançou a maioridade;

3. Pensão temporária, ao dependente **LUCAS LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO,** a partir da data do óbito, no valor que correnponde a 50% (cinquenta por cento), até 24/10/2018, data em que o dependente alcançou a maioridade, conforme Portaria FPSMP nº 021/2019, com pagamento até 31/10/2018, conforme legislação vigente;

4. a partir de 25/10/2018, a pensionista vitalícia **Simonia Fontes Vieira** passa a receber o valor.correspondente a 100% (cem por cento), devido a reversão da cota de 50% (cinquenta por cento) do beneficiário Lucas Luiz dos Santos Monteiro.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Piraí, 25 de janeiro de 2022.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

PORTARIA Nº 18/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 04 de abril do corrente ano, **Beatriz de Oliveira Gonçalves**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

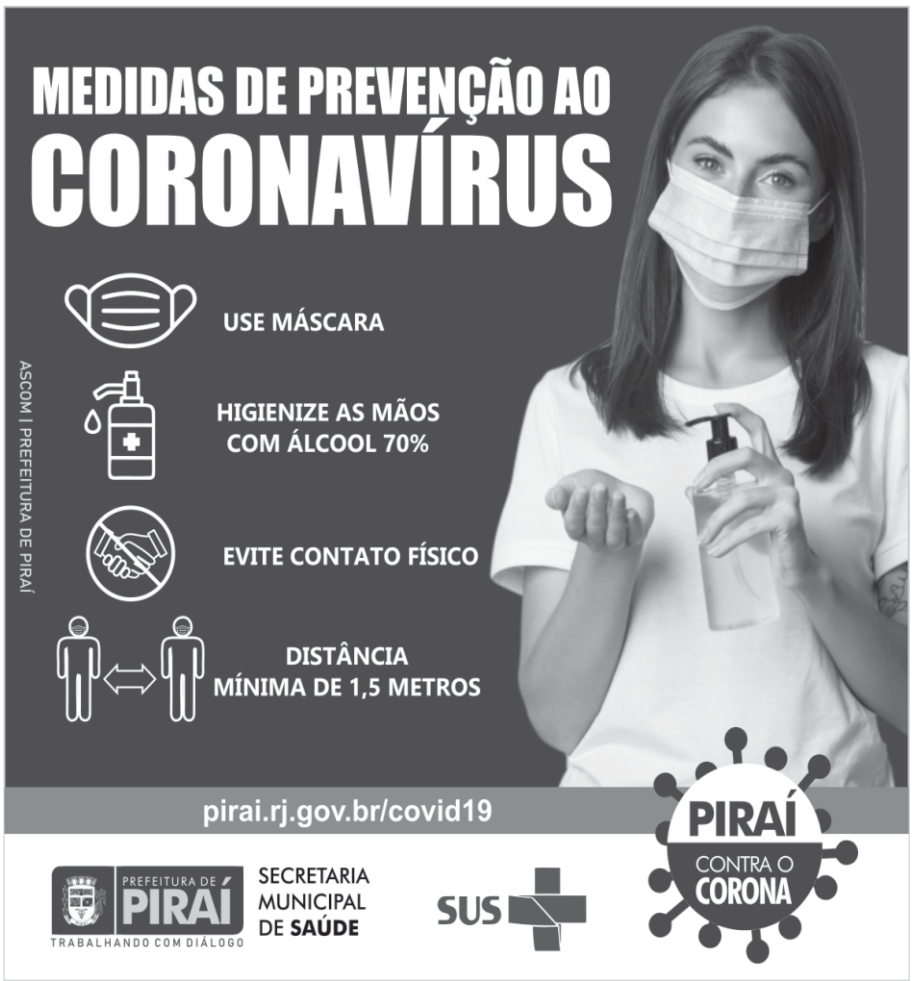
II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 04 de abril de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo
Vice Presidente

Carlos Alexandre Correia da Silva
Primeiro Secretário




CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!
SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!
POR VOCÊ
E POR NÓS
USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES
ASCOM | PREFEITURA DE PIRAÍ
pirai.rj.gov.br/covid19
PREFEITURA DE
PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE
SUS
PIRAÍ
CONTRA O
CORONA